

**REVISÃO DO
REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS
DO SECTOR DO GÁS NATURAL**

Documento Justificativo

Outubro 2009

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN.....	3
3	GESTÃO INTEGRADA E OPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL.....	5

1 INTRODUÇÃO

O início de um novo período de regulação em 2010 e a experiência de aplicação dos actuais regulamentos do sector do gás natural justificam a actual proposta de revisão regulamentar com o objectivo de melhorar a sua clareza e eficácia.

Nestes termos, a proposta de revisão do Regulamento de Operação das Infra-estruturas (ROI) resulta da reflexão e debates ocorridos em torno da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da gestão e operação das redes de distribuição local.

O ROI tem como finalidade regulamentar o funcionamento do SNGN no dia gás, com enfoque na operação coordenada das redes e infra-estruturas da RPGN. O ROI integra as disposições associadas à gestão diária da RNTIAT, tendo o objectivo de estabelecer os critérios e os procedimentos de gestão de fluxos de gás natural, a prestação dos serviços de sistema e as condições técnicas que permitem aos operadores das infra-estruturas da RNTIAT a gestão destes fluxos, assegurando a sua interoperacionalidade com as redes a que estejam ligados, bem como os procedimentos destinados a garantir a sua concretização e verificação, consagrando os direitos e as obrigações dos agentes de mercado.

Nos capítulos seguintes são descritas e justificadas as principais alterações regulamentares propostas relativamente às matérias anteriormente identificadas.

2 GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN

Em concordância com a alteração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) é proposto, no âmbito desta revisão regulamentar, eliminar a obrigação de individualização das funções Gestor Técnico Global do SNGN e Acerto de Contas, e de separação contabilística, no âmbito da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

A eliminação desta obrigação conduz a uma simplificação dos instrumentos regulamentares que enquadram a actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, através da concentração num único Manual de Procedimentos das regras de detalhe que lhe são aplicáveis, a publicar nos termos do ROI. De acordo com esta opção identificou-se a necessidade de transferir do RRC para o ROI, os artigos relativos à função de Acerto de Contas, nomeadamente os artigos referentes às repartições, balanços e desequilíbrios.

Resumidamente, a ERSE propõe:

1. A Alteração da Secção I do Capítulo I de forma a enquadrar as atribuições da Actividade de Gestão Técnica Global do SNGN e retirar as referências à individualização das funções desta actividade (artigos 5.º, 6.º e 7.º). Por outro lado, passa a estar prevista a aprovação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN (artigo 8.º).
2. A Introdução de um novo capítulo (IV) relativo às repartições, balanços e desequilíbrios, que passa a ser uma atribuição do Gestor Técnico Global do SNGN. Este capítulo inclui 3 artigos provenientes do RRC actualmente em vigor, o novo Artigo 24.º Repartições, o novo Artigo 25.º Balanços e o novo Artigo 26.º Desequilíbrios.
3. A eliminação do actual artigo 22.º, cujo conteúdo é objecto das alterações agora propostas.

Relativamente à aplicação do mecanismo de incentivo à reposição de equilíbrios, definido no n.º 3 do novo artigo 25.º, Desequilíbrios, da proposta de ROI, a ERSE entende a necessidade de analisar a possibilidade de isenção de aplicação do referido mecanismo, em determinadas situações, específicas e devidamente justificadas, transitórias e excepcionais. Esta necessidade decorre da experiência adquirida com a aplicação do mecanismo de incentivo à reposição de equilíbrios actualmente em vigor, na rede de transporte.

A ERSE solicita a opinião dos agentes de mercado relativamente à possibilidade de não aplicar, em regime transitório e excepcional, o mecanismo de incentivo à reposição de equilíbrios, definido no n.º 3 do novo artigo 25.º, Desequilíbrios, da proposta de ROI, a quantidades de gás natural que abasteçam grandes instalações de consumo em fase de arranque.

3 GESTÃO INTEGRADA E OPERAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL

Ao longo do período de vigência da actual regulamentação e sub-regulamentação do sector do gás natural, a experiência da sua aplicação por parte dos agentes de mercado e dos operadores das infra-estruturas, tem demonstrado a necessidade de clarificações no funcionamento do SNGN, no que respeita aos procedimentos de logística e operação das UAG e respectivas redes de distribuição local.

Sobre esta matéria, a ERSE considerou que os procedimentos específicos deviam ser propostos, conjuntamente, pelos operadores das redes de distribuição local e pelo Gestor Técnico Global do SNGN. Este processo, iniciado anteriormente pela ERSE, é agora enquadrado sob a forma de um manual de procedimentos complementar ao ROI.

Neste contexto, a ERSE propõe:

4. A introdução de um novo capítulo (V), relativo à gestão integrada e operação das redes de distribuição local, incluindo dois artigos relativos aos princípios que devem ser desenvolvidos no Manual de Procedimentos da Gestão Integrada e Operação das Redes de Distribuição Local, o novo artigo 27.º e o novo artigo 28.º.